



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 002/2017L, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA MTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICA LTDA.

PROTOCOLADO: 08.196/2017.

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTES DA LOCATÁRIA: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e o Sr. Dr. **CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob nº 002.332.338-81 e portador do RG nº 2.234.420, residente e domiciliado na Avenida Francisco Pereira de Castro, nº 358, Bairro: Anhangabaú Jundiá/SP, CEP: 13.208-110.

LOCADORA: MTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.547.351/0001-94, localizada na Avenida Valdete Maria Ferro Favero nº2.046, bairro Jardim Vista Alegre, Paulínia/SP, CEP: 13.142-150, neste ato, representada por **HERMES ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.128.695/0001-17, com sede na Av. Cásper Libero nº 29 – Nova Paulínia, Paulínia/SP, através da Sr^a **VANESSA LEONE KIEHL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.221.858-1 e inscrita no CPF sob nº 137.402.498-89, residente na Av. José de Souza Campos, nº 2200, apto. 74 – Chácara da Barra – Campinas/SP.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Primeira: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua Santa Cruz nº 624, Bairro: Itapoan, Paulínia/SP, que a **LOCADORA** compromete locar para essa municipalidade para abrigar um Departamento de Reabilitação - CETREIM da Secretaria Municipal de Saúde.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do protocolado sob nº 08.196/2017, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor o servidor **Dr. CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA**, Secretário de Saúde.

DO PREÇO

Terceira: O aluguel a ser pago nesta contratação perfaz o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil mensais).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no Banco Bradesco S/A (237), Agência 6640, Conta Corrente nº 900-8.

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após, este período, havendo prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

Parágrafo Terceiro: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.10.01.10.122.0010.2.001.3.3.90.39.10.01.3100000.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DAS GARANTIAS

Sexta: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito, da **LOCATÁRIA**, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

Parágrafo Único: Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, serão executadas pela Prefeitura mediante expressa autorização da **LOCADORA**, passando as mesmas a integrar o seu patrimônio, independentemente de indenização, devendo, entretanto o imóvel ser entregue, no final do contrato, nas mesmas condições de conservação da época desta locação.

DA RESCISÃO

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

Nona: A **LOCADORA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DO PROCEDIMENTO

Décima: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do protocolado nº 08.196/2017, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Décima Segunda: A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido em relação à locação, todas as características descritas no protocolado sob nº 08.196/2017.

Décima Terceira: Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto da presente locação, ou qualquer outra despesa cuja atribuição legal seja da **LOCATÁRIA**, serão obrigatoriamente pagos pela mesma.

DO FORO

Décima Quarta: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 05 de julho de 2017.

VANESSA LEONE KIEHL
Representante da Locadora

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

Marco Antonio Magalhães

Andreza Luzia Alves



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Contrato nº 002/2017L

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA CRUZ Nº 624, BAIRRO: ITAPOAN, PAULÍNIA/SP, QUE A LOCADORA COMPROMETE LOCAR PARA ESSA MUNICIPALIDADE PARA ABRIGAR UM DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO - CETREIM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locatária: Municipalidade de Paulínia.

Locadora: MTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS ELETROMECAÂNICA LTDA.

Na qualidade de Locatária e Locadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia,

VANESSA LEONE KIEHL
Representante da Locadora

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

Dr. CLAUDIO E. MARCONDES DE MIRANDA
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Paulínia

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 002/2017L

PROTOCOLADO: 08.196/2017.

LOCATÁRIA: Municipalidade de Paulínia.

LOCADORA: MTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTA CRUZ Nº 624, BAIRRO: ITAPOAN, PAULÍNIA/SP.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (nove mil reais) mensais.

DATA DO CONTRATO: 05/07/2017.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT**